



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

#### CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo Ata de Reunião Ordinária

Ao primeiro dia do mês de julho de 2020, às oito horas, inicia-se a reunião ordinária deste Conselho Administrativo, através de plataforma para chamada de vídeo, com a participação das conselheiras, Rosangela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca, Ester Gomez Gonçalves e Luciana Viçoso de Oliveira, o superintendente Marco Antonio Bacarin, e a secretária Manoela André Avelino. Foram discutidos os seguintes pontos:

1. *Processo nº 43.005015/2020-10 – Relatório da Avaliação Atuarial;*
2. *Processo nº 43.004483/2020-77 – CAAPSML/AT – Resposta ao Ofício nº 016/2020 – CAAPSML/CA – manifestação da Superintendência quanto às providências adotadas quanto ao Relatório de Auditoria nº 09/2019 – PML/CGM;*
3. *Processo nº 43.005552/2020-60 – CAAPSML/GA – Protocolo nº 1275/2020 – Solicitação de liberação de procedimentos – fisioterapia e hidroterapia;*
4. *Processo nº 43.004373/2020-13 – Despachos nº 10842/2020, 10949/2020, 10990/2020 – CAAPSML/AT – Composição de Comissão para considerações acerca de regulamentação própria para situações de CAT;*
5. *Processo nº 43.005590/2020-12 – Ata da reunião de 24/06/2020;*
6. *Processo nº 43.005622/2020-80 – CAAPSML/GCS – Requerimento nº 984/2019 - Solicita o reembolso de despesas relativas à avaliação do processamento auditivo central;*
7. *Processo nº 19.004.068075/2020-38 – PGM – Cobertura de serviços domiciliares de cuidador, fisioterapia e fonoaudiologia, bem como indenização de danos morais;*
8. *Processo nº 43.003921/2020-80 – CAAPSML/AT – Portaria 9.907/2020 - estabelece requisitos para dirigentes e conselheiros de RPPS;*
9. *Processo nº 43.004287/2020-01 – CAAPSML/AT – Errata da Resolução nº 170 de 18 de março de 2020.*

A reunião foi aberta pela leitura do Despacho Administrativo nº 9670/2020, que dispõe sobre as estratégias a serem adotadas nas cobranças/devoluções de valores incorretos em mensalidades do PAS. Logo, foi realizada também a leitura da Minuta de Resolução, encaminhada através do Processo SEI nº 43.004483/2020-77, que regulamenta os procedimentos e prazos relativos às providências de que tratam o Relatório de Auditoria constante no SEI 19.003.101128/2019-14. Após análise, o Conselho solicitou que seja inserida previsão do ressarcimento dos juros e correção monetária referentes aos valores que trata o Artigo 3º da Minuta aos usuários que já receberam o ressarcimento das parcelas cobranças em decorrência de requerimento apresentado diretamente a CAAPSML quando da cobrança indevida. No mais, foi deliberado pela aprovação das demais previsões, desde que cumpridas todas as formalidades legais. Em seguida, foi aprovada a *Errata da Resolução 170 de 18 de março de 2020*, apresentada pela Diretoria de Assistência à Saúde, corrigindo novamente os valores de Perícia Médica. A seguir, foi realizada a leitura da FID nº 37 e do Despacho Administrativo nº 10796/2020, inseridos no Processo SEI nº 43.003921/2020-80, que trata da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, a qual regulamenta o artigo 8º- B, definindo alguns critérios e requisitos para nomeação de dirigentes e membros dos Conselhos de Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Após, as conselheiras produziram o Despacho Administrativo nº 11241/2020, informando estarem cientes da referida Portaria, e comunicando que se manifestarão em momento oportuno, após análise em conjunto com o Conselho Fiscal. Depois, o Conselho efetuou leitura e assinatura da ata da reunião realizada na data de 24 de junho de 2020. Quanto ao Processo SEI nº 19.004.068075/2020-38, pelo qual a PGM solicitou informações e documentos referentes a eventual incorporação ao Plano de Assistência à Saúde dos denominados tratamentos domiciliares ("homecare"),

foram esclarecidos os quesitos apontados, bem como, apensados os documentos concernentes ao referido tema. Conforme Requerimento nº 984/2019 – Processo nº 43.005622/2020-80 – CAAPSML/GCS, a beneficiária solicita o reembolso de despesas relativas à avaliação do processamento auditivo central a que foi submetido seu dependente no plano de saúde. Tal requerimento já havia sido submetido a análise do Conselho Administrativo em 18 de março de 2020 (conforme registro em ata), ocasião em que as conselheiras optaram pelo encaminhamento de tal processo à Diretoria de Assistência à Saúde, solicitando que fosse informado qual o código contido na tabela CBHPM-2010 equivalente ao exame em questão, bem como, o valor pago ao prestador. Assim, retornou o processo para nova apreciação, e este Conselho deliberou pelo deferimento da solicitação, de acordo com o parecer emitido pela Auditoria Médica desta Autarquia. Em seguida, deu-se a análise do Processo SEI nº 43.005552/2020-60 – CAAPSML/GA, pelo qual, através do protocolo nº 1275/2020, a beneficiária do PAS requer a extensão do período de liberação para execução de procedimentos – fisioterapia e hidroterapia – necessários para recuperação após traumas e sequelas pós-cirúrgicos. Após apreciação, e conforme decisão preliminar referente à mesma solicitação, este Conselho definiu pela concessão do pedido pelo período de 180 dias. Acerca dos Despachos nº 10842/2020, 10949/2020, 10990/2020, contidos no Processo nº 43.004373/2020-13, encaminhados para tratar dos detalhes pertinentes a composição da Comissão para considerações relativas a regulamentação própria para situações de CAT, as conselheiras retornaram o mencionado processo à Superintendência, para que se proceda à publicação de Portaria e estabeleça a abertura dos trabalhos em até 3 dias úteis, com prazo para conclusão estabelecido em até 60 dias. Com relação ao Processo nº 43.005015/2020-10 – Relatório da Avaliação Atuarial, as conselheiras encaminharam o mesmo à Superintendência para manifestação. Por fim, foi produzido, por meio do Processo SEI nº 43.005788/2020-04, o Despacho Administrativo 11245/2020, reiterando o Ofício 005/2020-CA, bem como, solicitando a realização de verificação de demanda/estudo, com apresentação de orçamentos, num prazo de 30 dias, para viabilidade de implantação e disponibilização dos Serviços de Tratamentos Domiciliares (Homecare) pelo PAS. Não havendo mais a tratar, encerre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 08/07/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 08/07/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 08/07/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 08/07/2020, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 08/07/2020, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 08/07/2020, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 08/07/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bacarin, Superintendente**, em 08/07/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3989802** e  
o código CRC **C7FEE03D**.

Referência: Processo nº 43.005872/2020-10

SEI nº 3989802